

## ACÓRDÃO Nº 2326/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 022.651/2014-4.
    - 1.1. Apenso: 021.016/2017-8.
  2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas).
  3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
    - 3.1. Interessados: Secretaria do Tesouro Nacional (00.394.460/0409-50); Sindicato dos Professores no Distrito Federal/Sinpro (00.543.363/0001-73).
    - 3.2. Responsáveis: Adilson Antonio Evangelista (314.006.121-87); Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68); Adão Nunes da Silva (064.683.303-00); Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva (536.985.411-49); Anderson Carlos de Castro Moura (473.712.691-87); Claudio Armond da Silva Cordeiro (334.223.111-49); Francisco Carlos da Silva Niño (334.114.680-68); Gilberto Lopes da Silva (359.231.721-00); Hamilton Santos Esteves Junior (265.566.501-53); Jooziel de Melo Freire (803.156.407-82); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); Júlio César Corrêa Faria (462.099.301-82); Júlio César dos Santos (308.225.211-72); Leone Affonso Soares (259.696.251-91); Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (456.697.914-87); Mário Lopes Condes (381.509.481-04); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Paulo Sérgio Soares Sarmento (620.143.074-15); Sergio Ricardo Souza Santos (444.076.291-34); Suamy Santana da Silva (720.501.287-20); Vanuza Náara de Oliveira Almeida (318.764.634-49); Washington Rodrigues Lima (351.953.391-04); Watson Warmling (602.959.021-91); Érico Rossano Moreto dos Santos (457.884.301-78).
    - 3.3. Recorrente: Governo do Distrito Federal (00.394.601/0001-26).
  4. Órgão: Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.
  5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
    - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
  6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
  7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
  8. Representação legal: Julio Cesar Borges de Resende (OAB/DF 8.583E), Allan Lúcio Sathler, Joao Marcos Fonseca de Melo (OAB/DF 26.323) e outros.
9. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Governo do Distrito Federal – GDF contra o Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário;
- ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário e diante das razões expostas pelo Relator, em:
- 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;
  - 9.2. notificar o recorrente da presente decisão.
10. Ata nº 38/2021 – Plenário.
  11. Data da Sessão: 29/9/2021 – Telepresencial.
  12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2326-38/21-P.

**13. Especificação do quórum:**

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas, Vital do Rêgo (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral